



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PROPOSTA CCEAGRO Nº 16/2021**

**Processo:** CF-06237/2021

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** Proposta 16/2021 - CCEAGRO: Verificação e fiscalização do exercício das atividades profissionais

**Interessado:** Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia

<b>Temas</b> (art. 2º da Resolução nº 1.012/2005)		I – Exercício e atribuições profissionais
		II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas
	X	III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais
	X	IV – Responsabilidade técnica e ética profissional
<b>Assunto</b>	Verificação e fiscalização do exercício das atividades profissionais	
<b>Proponente</b>	CCEAGRO	
<b>Destinatário</b>	CEEP	
<b>Item do Plano de Ação</b>	3	

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Agronomia - CCEAGRO dos Creas, reunidos no período de 29 e 30 de novembro e 1º de dezembro de 2021, aprovam proposta de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

Considerando a Portaria 43/2021 e Deliberação CEEP 150/2021 que aprovou as propostas a serem analisadas pela CCEAGRO em 2021.

Considerando a necessidade de realizar um levantamento nos regionais sobre o funcionamento das Câmaras e Departamentos de Fiscalização da modalidade de agronomia no período da pandemia Covid 19.

Considerando a necessidade de verificar os procedimentos e inovações adotadas para manter de forma eficiente o funcionamento da Câmara e do respectivo Departamento.

Considerando a necessidade de verificar se houve prejuízos a fiscalização e análises de processos no período de Pandemia Covid 19.

Houve a necessidade de realizar levantamento nos Regionais do Sistema Confea/Crea do número de processos e fiscalizações realizadas, como também, verificar quais as ações e inovações adotadas para viabilizar o funcionamento das Câmaras e Departamentos Técnicos (anexo - SEI! 0536370).

**b) Proposição:**

Propõe-se que o Confea auxilie os regionais na aplicabilidade de ações e inovações tecnológicas que possam viabilizar o funcionamento de forma eficiente das Câmaras e Departamentos de Fiscalização, tais como:

- Continuidade na disponibilização de plataformas virtuais para se possam realizar reuniões online, sem limite de tempo de reunião, evitando ferramentas limitadas;
- Implantação de sistema que permita realizar votação e análises dos processos de forma online;
- Consultar os regionais para que informem quais as ferramentas tecnológicas, que possam ser adquiridas pelo Confea e que permitam realizar fiscalização em formato remoto;
- Realizar consulta às Gerências/Superintendências de fiscalização e Câmaras dos regionais visando identificar quais os mecanismos de cooperação com outros órgãos e instituições que o Confea pode firmar para garantir acesso rápido às informações que podem subsidiar ações de fiscalização e controle;
- Criação de indicadores estratégicos padronizados para todos os regionais com finalidade de possibilitar o acompanhamento do desempenho das atividades de fiscalização e câmaras especializadas,
- Implantação de plataforma eletrônica onde possam ser acompanhados os resultados estatísticos de fiscalização, permitindo a exportação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações, em referência à Lei Federal nº 12.527/11, que trata do acesso a informações, e filtros, como exemplo: estado, grupo, modalidade, título profissional, ano, tipo de infração.

### **c) Justificativa:**

Com o advento da pandemia Covid 19 o Sistema Confea/Crea se deparou com o desafio de manter de forma eficiente o funcionamento das Câmaras e Departamento de Fiscalização, aplicando os protocolos de segurança.

Assim, houve necessidade de adotar inovações e procedimentos que pudessem apresentar resultados satisfatórios que não integravam diretamente o funcionamento e a dinâmica das Câmaras de Agronomia, dependentes diretamente das ações do setor de fiscalização dos Crea.

Dentro das inovações adotadas para a manutenção do funcionamento das Câmaras Especializadas de Agronomia, podemos citar as seguintes:

- a) Adoção de recursos tecnológicos em formato de plataformas de reuniões digitais, que embora demonstrem dependência de conexões estáveis com servidores/provedores da internet, ajudaram a manter o distanciamento físico recomendado pelas medidas mitigadoras de enfrentamento da COVID;
- b) Aplicação de fiscalização no formato remoto (fiscalização indireta), com uso de ferramentas gratuitas ou não a exemplo de Programas de Sistemas de Informações Geográficas – SIGs (ArcGIS / QGIS), Google Earth, EOS – Earth Observing System e outras, e
- c) Compra e disponibilização de materiais de uso e consumo como álcool em gel, máscaras, luvas e outros que promoveram a segurança das operações in loco durante o procedimento de fiscalização.

Neste sentido ainda, a presente proposta tenta demonstrar a CEEP e a CEAP um levantamento comparativo do funcionamento das Câmaras Especializadas Regionais de Agronomia no decorrer da pandemia do Covid 19, fazendo um comparativo do período de 2019, 2020 e 2021, com o objetivo de verificar a eficiência das ferramentas utilizadas.

A não aplicabilidade das inovações tecnológicas e procedimentos de segurança nos Regionais não é uma opção. A não atenção prioritária para com as inovações tecnológicas poderá gerar prejuízos ao Sistema Confea/Crea, como redução do número de processos de fiscalização e

consequentemente a sua análise por parte das Câmaras Especializadas, que certamente prejudicará a sociedade e o desenvolvimento das atividades de profissionais legalmente habilitados, como por exemplo, o aumento do exercício ilegal da profissão por leigos e até mesmo a exorbitância profissional.

**d) Fundamentação Legal:**

Lei 5.194/1966, Art. 24;

Lei 5.194/1966, Art. 35, alínea “f”;

RESOLUÇÃO Nº 1.008/2004;

RESOLUÇÃO Nº 1.010/2005;

RESOLUÇÃO Nº 218/1973, e

RESOLUÇÃO Nº 1.002/2002.

**e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:**

Encaminhar a CEEP para análise e deliberação a sugestão de implementação de indicadores estratégicos nacionais relacionados a área finalística do Sistema Confea/Crea e a investida, em caráter nacional, a um sistema nacional de dados a ser abastecido pelos regionais com acesso aberto e público para acompanhamento da sociedade e dos profissionais que compõem o nosso sistema.

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X	-	-	
Crea-AL	X	-	-	
Crea-AM	X	-	-	
Crea-AP	X	-	-	
Crea-BA	X	-	-	
Crea-CE	-	-	-	Ausente
Crea-DF	X	-	-	
Crea-ES	-	-	-	Ausente
Crea-GO	X	-	-	
Crea-MA	-	-	-	Ausente
Crea-MG	X	-	-	
Crea-MS	X	-	-	
Crea-MT	X	-	-	
Crea-PA	X	-	-	
Crea-PB	X	-	-	
Crea-PE	X	-	-	
Crea-PI	X	-	-	
Crea-PR	X	-	-	
Crea-RJ	X	-	-	
Crea-RN	X	-	-	
Crea-RO	X	-	-	
Crea-RR	X	-	-	
Crea-RS	X	-	-	
Crea-SC	-	-	-	Ausente
Crea-SE	X	-	-	
Crea-SP	-	-	-	Ausente
Crea-TO	-	-	-	Coordenador Nacional
<b>TOTAL</b>	<b>21</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

Desempate do Coordenador				
--------------------------	--	--	--	--

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ODEBRECHT MASSARO, Usuário Externo**, em 15/12/2021, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0536351** e o código CRC **EAEA7DED**.